



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 91, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão mensal
de Cr\$ 300,00, à Dona Ali
ce Nunes de Barros.

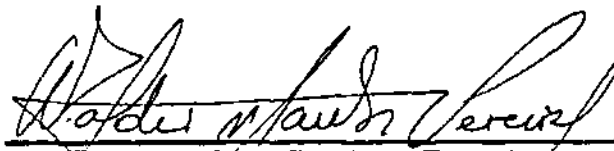
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei,
nos termos do artigo 16, § 2º da Constituição Esta
dual :

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal -
de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), à Dona Alice
Nunes de Barros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do
Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949.


Waldir dos Santos Pereira
Presidente